



AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - <http://www.embratur.com.br>

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 272100.002149/2023-08

Brasília, 28 de setembro de 2023.

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2023

REGULAMENTO

A **Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo** torna público a abertura do EDITAL de Curtas-Metragens "Brasil com S" (Edital de Concurso Nº 01/2023) para a seleção de projetos para produção de obras cinematográficas inéditas de curta-metragem, pelas condições fixadas neste EDITAL, que se dará na modalidade Concurso, regido pelos dispositivos do artigo 5º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CDE n.º 17, de 15 de setembro de 2021, desta Agência.

1. INTRODUÇÃO

A **Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo**, vem, por meio deste EDITAL, tornar público o processo de seleção de projetos de PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRÁFICAS - CURTA-METRAGENS,

que sejam inéditas, nos termos do art. 4º, IV da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e das disposições contidas na Resolução C.D.E. nº 17, de 9 de Setembro de 2021, publicada no DOU de 15 de setembro de 2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Esta seleção é dirigida a produtoras brasileiras independentes, pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI), sediadas em qualquer cidade brasileira, que deverão também atender às condições estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou quaisquer outras que as complementam, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

Caberá à Embratur a gestão e acompanhamento dos processos estabelecidos neste EDITAL, a saber: CADASTRO das PROPONENTES, INSCRIÇÃO DO PROJETO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS e ENTREGAS PREVISTAS e EXECUÇÃO FINANCEIRA dos PROJETOS selecionados.

2. OBJETO

2.1. O presente EDITAL tem por finalidade apoiar financeiramente 5 (cinco) projetos que tenham por objetivo a produção de obras cinematográficas de curta-metragem, inéditas, realizadas por produtoras brasileiras independentes, com o intuito de promover destinos, roteiros e experiências turísticas através de conteúdos relacionados a pessoas, saberes, histórias, locações, em diferentes regiões brasileiras cujo resultado final deverá observar o seguinte:

2.1.1. Poderão ser contemplados projetos de ficção, animação e documentário.

2.1.2. O conteúdo dos curtas-metragens deve ter potencial para promover destinos, roteiros e experiências turísticas, através de conteúdos que abordam as seguintes dimensões: pessoas, histórias, locações, paisagens, singularidades, gastronomia, música, artesanato, patrimônios, saberes e tradições culturais, sustentabilidade, turismo com diversidade (afroturismo, LGBTQ+, acessibilidade, equidade de gênero etc.), turismo de natureza, aventura, ecoturismo, turismo náutico, turismo de luxo, entre outros segmentos.

2.2. Constitui objetivo do presente EDITAL apoiar a produção de obras cinematográficas de curta-metragem, inéditas, por meio da concessão de apoio financeiro, visando:

a) divulgar para o público internacional os destinos turísticos brasileiros e seus atrativos, experiências turísticas, locações, pessoas e saberes através de obras cinematográficas;

b) promover a imagem do Brasil como destino com uma ampla oferta de experiências, roteiros, segmentos e atividades turísticas;

c) revelar para público internacional as singularidades presentes na diversidade cultural e natural existentes em destinos turísticos nas diferentes regiões do Brasil;

- d) incentivar a pesquisa, a reflexão e a produção de memória acerca de questões que permeiam a oferta dos destinos e roteiros turísticos;
- e) possibilitar a aproximação do marketing turístico internacional com o setor do audiovisual para desenvolver o turismo audiovisual no país, transformando o Brasil em um destino film friendly.

3. VALORES DISPONIBILIZADOS

3.1. Cada projeto selecionado receberá o apoio financeiro de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para a produção do curta-metragem.

3.1.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, 60% (sessenta por cento) na assinatura do Termo de Execução e 40% (quarenta por cento) mediante entrega do primeiro Relatório de Execução do projeto.

3.2. O valor total de recursos para este EDITAL será de R\$300.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.2.1. Caso haja ampliação do recurso destinado ao objeto deste EDITAL, os projetos suplentes poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Para efeitos deste EDITAL adotam-se as seguintes definições:

a) **Produtora Brasileira Independente:** produtora brasileira que atenda aos requisitos, de forma cumulativa, constante na IN ANCINE 119, de 16 de junho de 2015, Art. 3o. inciso XIII, e:

a.1) ser constituída sob as leis brasileiras;

a.2) ter sede e administração no País;

a.3) 70% (setenta por cento) do capital total e votante devem ser de titularidade, direta ou indireta, de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

a.4) gestão das atividades da empresa e a responsabilidade editorial sobre os conteúdos produzidos devem ser privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos;

a.5) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;

a.6) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

a.7) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos.

b) **Obra Cinematográfica de Curta-Metragem:** obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, finalizada em película de 35mm ou em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de de

1.080 x 1.920 pixels e deve conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS, auto descrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento, obra não seriada, apresentadas como:

b.1) **Animação:** obra cinematográfica produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

b.2) **Ficção:** obra cinematográfica produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa;

b.3) **Documentário:** obra cinematográfica não seriada ou seriada organizada em temporada única ou em múltiplas temporadas, que atenda a um dos seguintes critérios:

b.3.1) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;

b.3.2) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

c) **Projeto:** formalização da proposta por meio de informações solicitadas neste EDITAL e documentos apresentados à Embratur, com a indicação de aporte financeiro, cronograma de execução e contrapartidas;

d) **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos da Embratur, nas condições fixadas neste EDITAL;

e) **Proponente:** a pessoa jurídica que se cadastra e também inscreve o projeto neste EDITAL assumindo a responsabilidade legal junto à Embratur pelo referido projeto, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e entrega final.

f) **Embratur (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo):** serviço social autônomo nos termos da Lei Nº 14.002 de 22 de maio de 2020, responsável por este EDITAL, denominada simplesmente Agência ou Embratur.

g) **Produto / Entrega Final:** produto resultante do aporte financeiro realizado no âmbito deste EDITAL, constituindo-se como o objeto contratado pela Embratur, contendo os materiais e documentos determinados pelo Termo de Execução.

h) **Obra Inédita:** é a obra que, até a data de inscrição neste EDITAL, não esteja em fase de produção, finalização, não tenha sido exibida, em qualquer meio, formato e em qualquer veículo.

i) **Direitos Conexos:** Direitos conexos são direitos vizinhos, afins, aos direitos de autor. Protegem os interesses legais dos artistas intérpretes ou executantes, dos produtores de fonogramas e videogramas e dos organismos de radiodifusão. Incluem os direitos de música (incluindo informações sobre composições musicais utilizadas, bem com quaisquer autorizações ou licenças obtidas para o uso dessas composições); direitos de imagem (incluindo informações sobre o uso de qualquer imagem de terceiros usadas na obra e autorizações e autorizações ou licenças obtidas para tal uso);

direitos de som (incluindo informações sobre gravações sonoras usadas na obra e autorizações e licenças obtidas para o uso dessas gravações) e direitos de performance (se aplicável, com detalhes sobre qualquer uso de performance ao vivo ou gravadas e as autorizações correspondentes).

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste EDITAL, produtoras brasileiras independentes, legalmente constituídas, que tenham objeto social compatível com a atividade a ser efetuada no projeto inscrito e atue no audiovisual há, no mínimo, 01 (um) ano, contados do último dia do período de inscrição neste EDITAL, que tenham como objeto a realização de atividades artísticas e/ou culturais, que a Proponente e/ou o (a) produtor (a) / realizador (a) não esteja com restrição cadastral, impedido (a) de operar, ou em litígio com a Embratur.

5.1.1 Em caso da Proponente ser Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá ter pelo menos uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária, devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A Proponente deverá comprovar em seu Certificado a CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) compatível com as atividades artísticas e/ou culturais em consonância com o objeto deste EDITAL.

5.2. Não serão contemplados projetos de Proponentes cujos sócios(as), administradores(as), diretores(as) ou associados(as) sejam servidores(as) ou empregados públicos, ocupantes de funções ou cargos efetivos, ou em comissão na Embratur; ou que estejam diretamente vinculados aos membros da comissão julgadora, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por estar diretamente vinculados(as), os/as que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau com os membros da comissão julgadora.

5.3 Para estar apta a inscrever o projeto na seleção prevista deste EDITAL, a Proponente deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico www.embratur.com.br/

5.4. Na etapa de Cadastro, a Proponente deverá submeter as informações e a documentação especificada no subitem 9.10.1 e seguintes.

5.4.1. Todos os documentos necessários para o Cadastro da Proponente estarão também especificados no **Anexo I da Parte II deste Edital**.

5.5. Caso não haja um número mínimo de inscritas ou após a etapa classificatória não for atingido o número mínimo de classificadas, a Embratur poderá, a seu critério convidar, produtoras brasileiras independentes que tenham condições de produzir as obras cinematográficas, curta-metragens e inéditas, até completar o número de 5 (cinco) obras.

6. PROJETO

6.1. Somente serão aceitos projetos de obras cinematográficas cujos direitos autorais, patrimoniais e conexos da obra pertençam integralmente às respectivas Proponentes inscritas. Para tanto, as Proponentes deverão assinar e anexar a declaração, com a devida orientação, contidas no Anexo VIII.

6.2. O Projeto deverá:

6.2.1. Prever a solicitação à Embratur do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 3.1, deste EDITAL;

6.2.2 Apresentar, no Cadastro da Proponente, conforme estabelecido no subitem 9.10.1 indicados também no Anexo I - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DA PROPONENTE PARA, NA SEQUÊNCIA, INSCREVER O PROJETO;

6.2.3. Prever, em declaração constante no Anexo VIII, a cessão da obra para uso da Embratur em atividades pertinentes à Agência e nas ativação voltadas para promoção internacional do turismo;

6.2.4 Apresentar despesas específicas para legendagem em pelo menos uma língua (inglês e/ou espanhol);

6.2.5 Apresentar ao menos uma medida de acessibilidade com recursos para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual;

6.2.6. Ser acompanhado do Anexo V - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA PROPONENTE, assinadas por seu/sua representante legal.

6.3. Cada Proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos previstos neste EDITAL de seleção.

6.4. Os projetos devem apresentar carta de anuência assinada pelo (a) diretor(a) a ser contratado (a) para executá-los.

7. PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

7.1. Este EDITAL adota mecanismos de promoção da diversidade, conforme a seguir, com o intuito de contribuir para a redução das desigualdades étnico-raciais e de gênero.

7.1.1. Para se beneficiar desses mecanismos, a Proponente deverá ter mais de 50% (cinquenta por cento) das sócias, ou ao menos uma sócia, no caso de ter somente dois sócios no seu quadro societário, ou ter como diretora da obra uma MULHER CIS ou TRANSGÊNERO, a (s) qual (is) poderão se autodeclarar PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU COM DEFICIÊNCIA.

7.2. Este EDITAL selecionará no mínimo 2 (dois) projetos cuja Proponente tenha no projeto diretora mulher, cis ou transgênero.

7.3. Além da pontuação afirmativa, selecionar-se-á pelo menos 1 (um) dos projetos cuja Proponente tenha diretor (a) que se declare pessoa preta ou parda ou pessoa indígena ou pessoa com deficiência.

7.4. No ato de inscrição, a Proponente deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I- Autodeclaração de PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO, relativa a sócio(a) instituído (a) no quadro societário da Proponente (Anexo IX - uma para cada sócio[a], no caso de haver mais de um[a]);

II- Autodeclaração de TRANSGÊNERO relativa a Diretor (a) do Projeto
(Anexo X - uma para cada diretor (a), no caso de haver mais de um (a));

7.5. A Proponente assumirá as responsabilidades civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da Embratur.

7.6. Em caso de falsidade ideológica a Proponente ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter seu projeto excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo à

Proponente faltosa, a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

7.6.1. Em caso de desistência de pessoa preta, parda ou pessoa indígena, ou pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela Proponente que tenha em seus quadros societários, sócia e/ou diretora autodeclarada preta, parda ou indígena ou com deficiência, classificada na posição subsequente;

7.6.2 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, sempre observada a equidade de gênero.

8. VEDAÇÕES

8.1. É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) projetos apresentados de forma fragmentada ou parcelados, seja por Proponentes diferentes ou pela mesma Proponente.
- b) projetos apresentados sem cronograma, período de realização e finalização da obra.
- c) projetos que atentem contra a ordem pública.
- d) projetos que prejudiquem a imagem e a integridade da Embratur de qualquer forma.
- e) projetos que estejam relacionados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.
- f) projetos que tenham caráter meramente comemorativo, festivo ou de confraternização.
- g) projetos de natureza discriminatória, que estimulem o trabalho infantil ou que provoquem danos ambientais ou que se caracterizem como meros registros de manifestações ou eventos de qualquer natureza, propaganda política ou de qualquer natureza, pregação religiosa, publicidade, conteúdo jornalístico ou programa de auditório ancorados por apresentador, ou que seja obra pornográfica ou com conteúdo racista.
- h) projetos que não estejam alinhados com as diretrizes e princípios institucionais da Embratur.
- ji) projetos que sejam voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens, alimentação, transporte, compra de equipamentos e/ou locação de espaços.
- j) projetos que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas etc.) pela Embratur.
- k) projetos que remunerem por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (Anexo XII)
- l) projetos cuja a Proponente seja organizadora e/ou promotora e seja empresa licitada pela Embratur ou tenha entre seus sócios e dirigentes, qualquer profissional vinculado às empresas ou que sejam parentes destes até o terceiro grau.

8.2 É vedada, para fins deste EDITAL, a inclusão como item orçamentário da aquisição (compra) de equipamentos de qualquer natureza.

8.3. Os projetos não podem utilizar outras fontes de recursos da Administração Direta e Indireta dos governos federais, estaduais e/ou municipais, mas a Proponente poderá utilizar fontes próprias de recursos se o valor da obra ultrapassar R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Nesses casos:

8.3.1. a Proponente deve apresentar na planilha (Anexo III) os valores oriundos de outras fontes que ampliarão o valor do projeto, quando for o caso;

8.3.2. recursos próprios poderão complementar os recursos oriundos da Embratur;

8.3.3. a Proponente deve estar ciente da DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO pela Embratur. (Anexo VIII)

9. INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste EDITAL é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente por meio de sistema de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: www.embratur.com.br

9.2. A inscrição e documentos a serem anexados deverão ser realizados em língua portuguesa.

9.3. Embratur pode, a qualquer tempo, fazer diligências e exigir comprovações das informações prestadas no ato de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências, o projeto pode ser desclassificado; ou se forem encontradas fraudes nas informações prestadas, a Proponente ficará impedida de apresentar proposta perante a Embratur por até 2 (dois) anos.

9.4. Somente serão analisadas propostas com todas as informações preenchidas. Não serão avaliadas inscrições que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste EDITAL.

9.5. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

9.6. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pela mesma Proponente ou por Proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pela data e hora de envio da inscrição.

9.7. A Embratur não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo à Proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista neste EDITAL.

9.8. A inscrição da Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.

9.9. As INSCRIÇÕES deverão ser realizadas no período das 10 horas do dia 23 de outubro de 2023 até às 18 horas do dia 7 de dezembro de 2023, exclusivamente pela internet através de sistema de inscrição disponível em link específico no site da Embratur, estando os anexos obrigatórios a este EDITAL disponíveis no mesmo endereço eletrônico: <https://audiovisual.embratur.com.br>.

9.9.1. A Embratur não se responsabiliza pela falha na inscrição ou no envio de documentos por meio do sistema, por conta de problemas em servidores de banco de dados, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo à Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.9.2. Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.9.3 O ônus da participação neste EDITAL, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da empresa proponente.

9.10. Na etapa de Cadastro, a Proponente deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no subitem 9.11 e seguintes.

9.10.1. CADASTRO DA PROPONENTE;

9.10.1.1 A Proponente deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como pessoa jurídica e dos dados do RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO do projeto, exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponível em link no site da Embratur www.embratur.com.br. Durante a realização da INSCRIÇÃO, a Proponente deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via upload):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) – O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva em qualquer Estado da Federação. O documento deve comprovar que a Proponente está apta, regular e ativa na data de submissão da INSCRIÇÃO na Plataforma.

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e do(a) seu(ua) Responsável Legal.

b.1) O ESTATUTO SOCIAL deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou a ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do(a) responsável legal, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

f) TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (ANEXO VI)

g) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA A PROGRAMADORAS, EMPACOTADORAS, DISTRIBUIDORAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGEM, devidamente assinada. (ANEXO VII)

h) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO, conforme ANEXO VIII, devidamente preenchido e assinado.

h.1) Nesta DECLARAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pela proponente a qualidade de detentora dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

i) AUTODECLARAÇÃO de PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA e/ou TRANSGÊNERO relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário do proponente, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade, para o caso de quadro societário, quando for o caso. (ANEXO IX)

j) AUTODECLARAÇÃO de PESSOA TRANSGÊNERO relativo a diretora do projeto, quando for o caso. (ANEXO X)

k) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, quando for o caso, conforme modelo disposto no ANEXO XI, devidamente assinada e datada pelo(a) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO.

l) DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO por prestação de serviços ou tenham como sócios(as)/parceiros(as), colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô). (ANEXO XII)

9.10.1.3. Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do(a) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO ou de outros responsáveis legais da pessoa jurídica-Proponente.

9.10.1.4. Toda documentação obrigatória aqui mencionada no subitem 9.10.1 e suas alíneas, deverão estar atualizadas e ativas na data da submissão da INSCRIÇÃO.

9.10.2 CADASTRO DO PROJETO PARA A PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM INÉDITO

9.10.2.1 O Projeto deverá ser descrito de forma objetiva, obedecendo às suas singularidades, contendo detalhamento das ações a serem realizadas e dos profissionais envolvidos. A INSCRIÇÃO deverá ser feita exclusivamente por meio de sistema de inscrição disponibilizado no link no site da Embratur www.embratur.com.br, conforme itens a seguir. A definição do número de caracteres por item consta do ANEXO II.

a) Apresentação resumida do projeto.

a.1) A apresentação poderá ser acrescida de um vídeo explicativo de no máximo 3 (três) minutos. O vídeo deverá ser gravado e disponibilizado pela Proponente na íntegra, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), com acesso livre através de link compartilhado. (item não obrigatório)

b) Relevância e pertinência.

c) Sinopse.

d) Argumento. (observar também item i, abaixo)

e) Duração.

f) Classificação indicativa.

g) Locações previstas (se for o caso).

h) Técnicas de filmagem: (película, super 8, digital, outras especificações que sejam pertinentes)

i) Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição, quando for:

i.1) Ficção: Argumento.

- i.2) Animação: Conceito visual e storyboard ou argumento.
- i.3) Documentário: Estratégia de abordagem.
- j) Perfil de público-alvo.
- k) Cronograma de execução conforme modelo ANEXO IV.
- l) Orçamento detalhado, conforme planilha ANEXO III. Projetos sem planilha orçamentária e/ou com campos obrigatórios não preenchidos não serão analisadas.
- m) Portfólio de projetos audiovisuais da empresa proponente e/ou currículo dos(as) sócios(as).
- n) Currículo do diretor(a) e carta de anuência devidamente assinada.
- o) Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a descrição da função de cada profissional no projeto.
- p) Breve currículo de até 03 (três) dos(as) principais integrantes do Projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- q) Detalhamento da proposta de contrapartida.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. A Proponente do projeto selecionado deverá realizar as seguintes contrapartidas:

10.2. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS:

10.2.a.) Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação, caso existam;

10.2.b.) Inclusão da Marca Brasil e/ou marca institucional da Embratur em banners, cartazes, folders, convites de lançamento e outros congêneres, preferencialmente em meio digital, caso existam;

10.2.c.) Veiculação e/ou citação do nome Embratur como financiador, na abertura e encerramento do curta-metragem ou ação;

10.2.d.) Cessão de direito de imagens à Embratur, não onerosa, por 10 (dez) anos. Caso a proponente queira utilizar o conteúdo do curta-metragem para fins de divulgação deve, com devida antecedência, informar a essa agência quais os canais serão utilizados, não sendo permitida a comercialização do mesmo.

10.2.e) Pelo menos uma contrapartida de acessibilidade, como por exemplo, legendagem em LIBRAS, etc.

10.2. f) Não poderão ser alteradas durante a execução do projeto as ações relacionadas às CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS.

10.3. CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS, NÃO OBRIGATÓRIAS:

10.3.a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais relacionados ao objeto deste EDITAL à camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.

10.3.b) Neutralização certificada das emissões de carbono geradas pelo projeto.

10.3.c.) Outras formas de retorno institucional que vierem a ser propostas, desde que aceitas pela Embratur.

11. CLASSIFICAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. O processo de avaliação dos projetos será composto por 2 (duas) etapas: Classificação e Seleção.

11.2. Os projetos cujas inscrições forem validadas serão avaliados por Comissão Julgadora composta por representantes da Embratur e por especialistas do turismo e do audiovisual e presidida pela Embratur. Cada projeto será analisado ao menos por 2 (dois) membros da Comissão.

11.3. A pontuação final de cada projeto será composta pela soma das:

11.3.1. notas atribuídas pela Comissão Julgadora: máximo 90 (noventa) pontos; e;

11.3.2. notas obtidas nos critérios de promoção da diversidade: máximo 10 (dez) pontos

11.4. As notas serão atribuídas conforme critérios e pontos estabelecidos, a seguir:

Critérios		Descrição	Pontuação
A) Qualidade relevância artística cultural do Projeto.	e	O Projeto é relevante em termos artísticos e culturais? Apresenta dimensões técnicas que garantam qualidade da obra e/ou em conformidade com as especificações contidas no item b) nas DEFINIÇÕES deste EDITAL	0 a 30
	e		
		(0 a 15 pontos)	

		O Projeto é inovador, original e/ou criativo com informações artísticas e elementos de criatividade, originalidade e inovação ? (0 a 15 pontos)	
B) Potencial do Projeto em promover pessoas, histórias e destinos turísticos brasileiros		O projeto da obra propõe retratar histórias, pessoas, locações e paisagens, experiências turísticas em destinos e roteiros ? (0 a 15 pontos)	
		O Projeto visa destacar patrimônios e práticas culturais, gastronomia, afro turismo, natureza, aventura, ecoturismo, turismo náutico, turismo de luxo, nômades digitais, turismo de intercâmbio ou qualquer outro segmento do turismo ? (0 a 15 pontos)	0 a 30
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.		Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas pelos artistas e/ou técnicos, conforme ficha técnica fornecida. (0 a 10 pontos)	0 a 10
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do Cronograma.		Serão avaliadas a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do Cronograma apresentado. (0 a 10 pontos)	0 a 10
E) Capacidade de realização e histórico de realizações da Proponente.		Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pela Proponente e seu histórico de realizações na área. (0 a 10 pontos)	0 a 10

F) Promoção da diversidade	O (A) sócio(a), ou diretor(a) é pessoa negra, indígena, com deficiência, e/ou transgênero (5 pontos)	5
G) Temáticas relevantes	Roteiros inspirados em temas do afro turismo, indígena, LGBTQ+, sustentabilidade ou qualquer outra narrativa de natureza étnico, racial e de gênero (5 pontos)	5
SOMATÓRIO TOTAL:		100 pontos

11.5. A pontuação individual de cada membro da Comissão Julgadora será definida pelo SOMA das notas de todos os critérios. Somente a nota final será a média aritmética de todas as notas de todos os julgadores.

11.6. A pontuação final do Projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Julgadora.

11.7. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B. Persistindo o empate serão considerados os critérios C e E.

11.7.1. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal.

11.8. A pontuação relativa aos critérios de promoção da diversidade e temáticas relevantes serão aferidas a cada projeto. Serão 5 (cinco) pontos para cada item, não cumulativos.

11.9. Serão desclassificados os projetos que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

11.10. integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados no endereço eletrônico da Embratur, após a conclusão do processo seletivo.

11.11. Os projetos serão divulgados por ordem de classificação.

11.11.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

11.12. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez pelo mesmo sistema de inscrição, até às 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.12.1. O recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente ao que a Proponente deseja contestar.

11.12.2. Uma vez que o recurso for encaminhado pela Proponente, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.13. Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora.

11.14. Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção das contempladas. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota da Proponente, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de análise deste EDITAL.

11.15. A decisão da Comissão Julgadora é soberana.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. No prazo de **15 (quinze)** dias úteis após a publicação da lista definitiva dos projetos selecionados, as Proponentes deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), relacionados no ANEXO XVIII, bem como a regularidade da detenção de direitos autorais (ANEXO XIX) e conexos relativos ao projeto (ANEXO XX), mediante apresentação de cópia autenticada dos documentos comprobatórios.

12.2. A Embratur poderá solicitar às empresas proponentes, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

12.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos, observada a exceção dos documentos que comprovem a detenção dos direitos autorais.

12.3.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade, declarado no próprio documento, e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

12.4. Os Projetos serão inabilitadas nos seguintes casos:

12.4.1. Serão inabilitadas para contratação as Proponentes que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste EDITAL, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao CADASTRO DA PROPONENTE e à DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO, conforme disposto nos itens 9.10.1 e no item 12 (HABILITAÇÃO).

12.4.2. A Embratur publicará em seu endereço eletrônico www.embratur.com.br, a lista de PROJETOS HABILITADOS e INABILITADOS, com a indicação dos itens do EDITAL cujo descumprimento motivou eventual inabilitação.

13. ENTREGA DO PRODUTO FINAL E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, a Proponente deverá enviar à Embratur:

a) Produto final curta-metragem, inédito, a ser entregue em mídia física (HD ou Pen Drive) e também disponibilizado em link, com resolução 4k ou Full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

a.1) O produto final deverá ser entregue pessoalmente ou por correspondência na Embratur e também por link, conforme especificações acima. O endereço da Embratur: SCN Q 2 Bloco G - Asa Norte, Brasília - DF, 70712-907 A/C: GECL/ Coordenação de Gastronomia e Cultura.

a.2.) O produto final deverá ser entregue em até 160 (cento e sessenta dias) dias após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XVII)

b) Relatório Parcial de Execução da primeira etapa do projeto, para fins de recebimento da segunda parcela do aporte financeiro, conforme ANEXO XIV. Recomendável anexar no Relatório o registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folhetos, cartazes e outras mídias, entre outras informações.

b.1)Após a entrega e aprovação do Relatório Parcial de Execução, por parte da Embratur, a Proponente receberá a segunda parcela referente a 30% (trinta por cento) do aporte financeiro.

b.2) O Relatório Parcial de Execução, para fins de recebimento da segunda parcela do aporte financeiro, poderá ser entregue em até 60 (dias) após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XVII).

c) Relatório Final de Execução do projeto, conforme mesmo modelo do ANEXO XIV. Recomendável anexar no Relatório o registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.

c.1) O Relatório Final de Execução deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a entrega do produto final.

d) Relatório de Execução Financeira, conforme ANEXO XV, detalhando os gastos efetuados na execução do Projeto.

d.1.)O Relatório de Execução Financeira deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a entrega do produto final.

e) Declaração de comprometimento em mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) nos créditos e em todo material de divulgação da obra (impresso, virtual e audiovisual) e nos créditos da obra finalizada, conforme regras previstas nas normativas que disciplinam a matéria. (ANEXO XVI)

f) Cópia do e-mail recebido da Diretoria de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade da Embratur, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

13.2. Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no que se refere à adequação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA durante a execução do projeto, sendo preferencialmente, uma realizada antes do início de sua execução e a última antes do envio do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO, para

remanejamento de possíveis sobras nas rubricas aprovadas e uso rendimento de possível investimento realizado pela Proponente. Situações fora desse contexto, poderão, com devida antecedência e justificativas, ser autorizadas pela Embratur.

13.2.1. Toda alteração de valores entre os itens da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que se modifiquem em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos em relação ao seu valor original, poderá ser executada sem autorização prévia, desde que não haja mudança no valor total do projeto e que a alteração seja comunicada na última readequação antes do envio do RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO.

13.2.2. A regra disposta no subitem 13.2 não valerá caso a alteração implique na criação de novos itens na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sendo apenas permitida quando aplicada em itens existentes originalmente.

13.3. As Proponentes cujos projetos forem selecionados deverão, nos prazos estabelecidos por esse EDITAL, apresentar as declarações detalhadas de direitos conexos associados ao curta-metragem do proponente (ANEXO XX) e detentores (ANEXO XIX). Essas declarações devem ser entregues em formato digital, devidamente assinadas e com firma reconhecida, junto com a Obra finalizada.

13.3.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação das declarações de direitos conexos, ou a apresentação de informações falsas ou enganosas, pode resultar em sanções administrativas cabíveis, desqualificação da proponente e exclusão do curta-metragem do processo com a devolução dos recursos.

13.4. As proponentes selecionadas são responsáveis por garantir que as obras selecionadas estejam em conformidade com todas as Leis de Direitos Autorais e conexos aplicáveis. Qualquer violação dessas leis é de responsabilidade exclusiva da proponente.

13.5. Serão permitidas o máximo de 02 (duas) alterações no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do projeto.

13.6 Toda e qualquer alteração do projeto, citada nos subitens 13.2, deverá ser encaminhada para análise da Embratur, através do e-mail audiovisual@embratur.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início da execução e só poderá ser executada após autorização.

13.7. Fica expressamente proibida a alteração do objeto (incluindo todas ações previstas), a alteração do nome do projeto e a alteração da Proponente (Pessoa Jurídica) do projeto.

13.8. O projeto deverá ser realizado na íntegra, conforme descrito na submissão de sua INSCRIÇÃO.

14. APORTE FINANCEIRO

14.1. A Embratur se compromete a realizar, em duas parcelas, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

14.2. A primeira parcela será de 60% (sessenta por cento) do valor do aporte financeiro e será viabilizada em até 15 dias após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XVII).

14.3. A segunda parcela será de 40% (quarenta por cento) do valor do aporte financeiro e será disponibilizada em até 15 dias após a aprovação do Relatório Parcial de Execução.

14.3.1. O Relatório Parcial de Execução poderá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Execução (ANEXO XVII).

14.4. Os valores dos aportes mencionados no subitem 3.1, considerando que as Proponentes se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade da Proponente, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente EDITAL.

14.5. A formalização do aporte financeiro será realizada por meio da assinatura de Termo de Execução (ANEXO XVII) ou documento similar entre a Embratur e os projetos selecionados, definindo as responsabilidades de ambas as partes.

14.6. Todas as movimentações bancárias efetuadas com o aporte recebido pela Proponente deverão ser feitas somente de forma eletrônica ou através de cheques, não sendo permitida a utilização do aporte através de saque direto da conta.

14.7. As movimentações bancárias, assim como o início das ações referentes ao projeto e à CONTRAPARTIDA, deverão ser iniciadas somente após a assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste EDITAL do TERMO DE EXECUÇÃO, sujeitará a Proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Embratur, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

15.1.1. A regra mencionada no subitem 14.1, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução do projeto pela Proponente, após ter recebido o aporte.

15.2. A empresa Proponente ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da Embratur por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

15.2.1. Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrados via execução fiscal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição, sendo vedada qualquer alteração do objeto, salvo com autorização prévia da Embratur.

16.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade da empresa Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Embratur, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, em qualquer período da seleção e execução, o projeto será desclassificado imediatamente.

16.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste EDITAL, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pela Proponente, serão tratados confidencialmente pela Agência.

16.4. Ao submeter o formulário de inscrição, a Proponente se declara ciente que a Embratur, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste EDITAL, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

16.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Embratur poderá a qualquer momento excluir a Proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo à proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.6. As publicações oficiais referentes às etapas do EDITAL ocorrerão no site da Embratur, cabendo à Proponente o acompanhamento destas.

16.7. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentados conforme segue:

16.7.1. Dúvidas sobre o conteúdo deste EDITAL, enviar e-mail para:

audiovisual@embratur.com.br.

16.7.2. As dúvidas deverão ser solicitadas até 72h do último dia das inscrições para que sejam atendidas em tempo hábil.

16.7.3. Quaisquer informações referentes a temas posteriores à etapa de seleção, enviar e-mail para: audiovisual@embratur.com.br.

16.8. A Embratur reserva-se o direito de não celebrar contratos com as Proponentes, por motivos de risco, conveniência e oportunidade, a seu exclusivo critério, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

16.9. A inscrição para participação no EDITAL implica aceitação de todos os seus termos.

16.10. A Embratur, por interesse estratégico ante a identificação de oportunidade, poderá analisar e selecionar projetos fora deste EDITAL, bem como selecionar projetos dentro e fora dele, desde que pactuadas com as diretrizes e objetivos estratégicos da Agência, e autorizados pela Diretora de Marketing Internacional, Negócios e Sustentabilidade.

16.11. Fica definido o site da Embratur para a divulgação obrigatória de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo à utilização de outros veículos de comunicação de que a Embratur venha a dispor.

16.12. Dúvidas, informações e casos omissos relativos a este EDITAL deverão ser esclarecidos pelo endereço eletrônico: audiovisual@embratur.com.br.

16.13 Fica eleito o foro central de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este EDITAL, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução do projeto selecionado.

16.14. Integram o presente EDITAL, para todos os fins legais, os Anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus Anexos.

ANEXO
PARTE I – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
Etapa	Procedimentos	Datas / Dias Aproximados
1	Anúncio	28/09/23 (1 dia)
2	Inscrições	23/10/23 a 7/12/23 (45 dias corridos)
3	Publicação da lista de inscritos (site Embratur)	8/12/23 (1 dia)
4	Análise dos projetos pela Comissão Julgadora	8/12/23 a 22/1/23 (45 dias corridos)
5	Publicação resultado preliminar	23/1/24 (1 dia útil)
6	Prazo de recursos (submissão e resposta)	24 /1/24 a 27/1/24 (3 dias corridos)
7	Análise documentação dos Selecionados e Suplentes	29/1/24 a 31/1/24 (3 dias úteis)
8	Publicação de convocação para saneamento de falhas de documentação	1/2/24 (1 dia útil)
9	Prazo de saneamento de falhas	2/2/24 a 5/2/24 (2 dias corridos)
10	Publicação do resultado pós análise documentos	6/2/24 (1 dia útil)
11	Prazo de recursos (submissão e resposta)	7/2/24 a 8/2/24 (2 dias corridos)
12	Resultado	9/2/24 (1 dia)
13	Contratação dos projetos	(15 dias)
14	Pagamento 1ª parcela	(15 dias)
15	Apresentação 1º Relatório de Execução	(60 dias corridos após assinatura do Contrato / Termo de Execução)

16	Pagamento 2ª parcela	Até 10 dias após entrega 1º. Relatório de Execução
17	Entrega final (com todas as declarações relacionadas às Leis de Direito Autoral e Direitos Conexos)	160 dias contados da assinatura do Contrato / Termo de Execução)

PARTE II - ANEXOS

Anexo I - Informações e Documentos que compõem o cadastro da proponente

Anexo II - Formulário do projeto a ser apresentado

Anexo III – Modelo de Planilha Orçamentária e Orientações de Preenchimento.

Anexo IV - Cronograma de Execução e Orientações de Preenchimento.

Anexo V - Declarações Obrigatórias da PROPONENTE.

Anexo VI - Termo de Compromisso de Adimplência e Aceitação dos Termos do EDITAL.

Anexo VII – Declaração de que não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Anexo VIII - Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo

Anexo IX - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA e/ou TRANSGÊNERO relativo a sócio(a) constituído(a) na composição do quadro societário da proponente.

Anexo X - Autodeclaração de PESSOA TRANSGÊNERO relativo a/o diretor(a) do projeto.

Anexo XI - Declaração de Uso do Nome Social da Proponente (responsável pela execução do projeto).

Anexo XII - Declaração de não remuneração por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros, colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).

Anexo XIII - Ficha Técnica dos(as) Participantes.

Anexo XIV - Minuta de Relatório de Execução do Projeto (mesmo modelo para etapa I e fase final)

Anexo XV - Modelo de Relatório de Execução Financeira do Projeto

Anexo XVI - Declaração de comprometimento em mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) nos créditos e em todo material de divulgação da obra

Anexo XVII – Termo de Execução

Anexo XVIII - Documentos de Regularidade Fiscal

Anexo XIX - Minuta Termo de Cessão de Direitos Conexos e uso de Imagem (detentor)

Anexo XX- Minuta modelo de declaração de Direitos Conexos Proponente

Anexo XXI - Termo de Referência

ANEXO I

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DA PROPONENTE

Informações cadastrais a serem preenchidas no link a disponível no site: <https://audiovisual.embratur.com.br>

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Ficha de Informações Cadastrais (ou Cartão de Inscrição Estadual): o documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva em qualquer Estado da Federação. O documento deve comprovar que a empresa proponente está apta, regular e ativa na data de submissão da INSCRIÇÃO.

Cópia Simples do Contrato ou Estatuto Social que comprove atividade cultural da empresa e seu(a) Responsável Legal. O Estatuto Social deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na ATA atualizada apresentada no ato INSCRIÇÃO.

Cópia Simples da Ata de Eleição ou a Última Alteração Contratual (se for o caso).

Cópia Simples da Identidade do(a) responsável legal, responsável pela Execução do Projeto.

Cópia Simples do CPF do(a) responsável legal, responsável pela Execução do Projeto.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PROJETO

O projeto será enquadrado na plataforma, no momento da INSCRIÇÃO, que deverá ser feita exclusivamente através do link de inscrição no site da Embratur, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, indicados abaixo:

- a) Apresentação resumida do projeto. (máx. 2.000 caracteres)
- a.1.) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto, conforme especificado neste EDITAL. (não obrigatório)
- b) Relevância e pertinência do projeto, em acordo com o objeto e os objetivos deste Edital. (máximo 3.000 caracteres).
- c) Sinopse. Esboço inicial, síntese que descreve a ideia original da obra. Do que se trata o curta, o que será abordado etc.. (máximo 2.000 caracteres)
- d) Argumento. É a apresentação da temática que será tratada no curta-metragem, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo, descrevendo o destino, etc. (máx. 7.000 caracteres)
- e) Duração. Indicar o tempo de duração do curta-metragem. (max. 1.000 caracteres)
- f) Classificação indicativa. Aponta a classificação indicativa.
- g) Locações previstas. Quando for o caso, indicar os locais de gravação (destinos, cidades etc). (max. 1.000 caracteres)
- h) Técnica de filmagem. Se película, super 8, digital, outros etc. (max. 1.000)
- i) Apresentar as informações a seguir, prontas até o momento da inscrição:
- i.1.) Ficção: Argumento, conforme definição acima.
- i.2.) Animação: Conceito visual e storyboard ou argumento. (max. 7.000)
- i.3.) Documentário: Estratégia de abordagem. descrição das principais formas como serão abordados os personagens reais e/ou demais objetos do documentário. Podem incluir: entrevistas, utilização de material de arquivo, narração, acompanhamento de atividades ordinárias ou extraordinárias, reencenações, performances, animações, trilha sonora, etc. (máx. 2.000 caracteres)
- j) Perfil de público-alvo. Definir público e potencial de alcance (max. 1.500 caracteres).
- k) Cronograma de execução (modelo sugerido no ANEXO IV)
- l) Orçamento detalhado (planilha no ANEXO III). Propostas sem planilha orçamentária e/ou com campos obrigatórios não preenchidos não serão analisadas.
- m) Portfólio da empresa e/ou Currículo do(as) proponentes/sócios(as).
- n) Currículo do diretor(a) e carta de anuência, conforme modelo indicado neste EDITAL.
- o) Ficha técnica com a relação dos(as) participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- p) Breve currículo de até 03 (três) dos(as) principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), além da proponente.
- q) Detalhamento da proposta de contrapartida, em conformidade com este EDITAL.

ANEXO III

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Orientações de preenchimento:

Coluna Descrição: Liste as atividades, serviços, locação de equipamentos, profissionais, materiais, entre outros itens necessários à realização do projeto.

Coluna Quantidade: Insira a quantidade dos itens listados na coluna Descrição.

Coluna Unidade: Indique a unidade de medida referente aos itens listados na coluna Descrição. São unidades de medida: cachê, dia (hora/mês/semana), serviço, período, projeto.

Coluna Quantidade de Unidades: Indique a quantidade de unidades de medida referente a coluna Unidade.

Coluna Valor Unitário: Insira o valor referente a cada um dos itens listados na coluna Grupos de Despesa.

Coluna Total da Linha: Quantidade x Quantidade de Unidades x Valor Unitário.

Definições e limites dos grupos de despesa do orçamento:

Pessoal - Profissionais da Área da Cultura: Indique nesta fase as despesas com pessoal e serviços relativos à produção, criação, pró-labore, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Pessoal - Demais Prestadores de Serviços: Indique nesta fase as despesas com demais prestadores de serviços, exceto aqueles relacionados a itens de despesas administrativas.

Equipamentos, Material e Estrutura: Relacione os serviços referentes à locação de estrutura ou equipamentos, compra e produção de material, serviços de cenotecnia, montagem etc.

***não é permitida a compra de máquinas e equipamentos.**

Logística: Relacione os itens relacionados à execução do projeto tais como hospedagem, combustível, transporte, material de consumo, atendimento, etc.

Custos Administrativos: Relacione os itens referente à administração do projeto. Serão admitidos como despesas administrativas: material de consumo para escritório, serviços de postagem e Correios, transporte e deslocamento de pessoal administrativo, despesas com telefonia fixa e móvel, Internet e honorários de pessoal administrativo.

Outros: Indicar serviços de legendagem, ação de acessibilidade a ser realizada em seu projeto, assim como os prestadores de serviço PCD que farão parte de sua proposta, relacione os serviços referentes à divulgação do projeto, filmagens e fotografias para fins de divulgação ou registro das atividades, entre outros (se for o caso), etc.

Taxas e Seguros: Indicar as taxas de direitos autorais e seguros necessários para a execução do projeto.

ATENÇÃO!

AO FINALIZAR O PREENCHIMENTO CONFIRA SE A SOMA DOS ITENS ESTÁ CORRETA.

A PLANILHA ABAIXO É SUGESTIVA, PORÉM ITENS E VALORES DEVEM ESTAR COERENTES COM A ESTRUTURA DA PROPOSTA.

Segue abaixo o modelo sugestivo para preenchimento, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição.

No.	Descrição	Qtde.	Unidade	Qtde. de Unidade	Valor (R\$)	Subtotal (R\$)
1 – Pessoal – Profissionais da Área da Cultura						
1.1.						
1.2.						
1...						
Total da Linha						
2 – Pessoal – Demais Prestadores de Serviço						
2.1.						
2.2.						
2...						

Total da Linha						
3 – Equipamentos, Material e Estrutura						
3.1.						
3.2.						

3...						
Total da Linha						
4 – Logística						
4.1.						
4.2.						
4...						
Total da Linha						
5 – Custos Administrativos						
5.1.						
5.2.						
5...						
Total da Linha						
6 - Outros						
6.1						
6.2						

6...							
Total da Linha							
7 – Taxas e Seguros							
7.1.							
7.2.							
7...							
Total da Linha							
TOTAL DA PROPOSTA							

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTOS

O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deverá atender aos critérios deste **EDITAL** quanto ao prazo final de entrega da obra.

O cronograma pode apresentar na tabela as colunas correspondentes ao número de meses de execução previstos para o projeto.

Os quadros da coluna “ATIVIDADE” deverão ser preenchidos com uma lista de atividades a serem realizadas tendo em vista a execução do projeto, uma atividade por quadro.

Após o preenchimento dos quadros na coluna “ATIVIDADE”, cada atividade deve ser relacionada ao mês em que será realizada, assinalando com um “X” em sua linha e na coluna de seu respectivo mês. Alternativamente, a proponente poderá trabalhar por semanas ou meses.

Caso alguma atividade seja realizada por 2 (dois) ou mais meses poderão ser assinaladas mais de uma coluna, referentes aos meses de realização da atividade.

A tabela de CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO deve ser enviada em uma única página, excluindo cortes que impossibilitam a análise.

Segue abaixo o modelo sugestivo para preenchimento do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, a ser enviado no formato PDF com no máximo 5 MB, no ato de inscrição.

No.	Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês....
1								
2								

3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								

10								
11								
...								

ANEXO V

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (ASSINADAS PELO (A)S REPRESENTANTE LEGAIS)

Anexo VI - Termo de Compromisso de Adimplência e Aceitação dos Termos do EDITAL.

Anexo VII - Declaração de que não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

Anexo VIII - Declaração de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Conteúdo.

Anexo XII - Declaração de não remuneração por prestação de serviços ou tenham como sócios/parceiros, colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

No presente termo, a **proponente** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, a **PROponente** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do **EDITAL "SOMOS BRASIL COM S" PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS- 2023**, inéditos, e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no endereço eletrônico da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo / Embratur.

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

(i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

(ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

(iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

(iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

(v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

(vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

(vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

(viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

(ix) A matriz de riscos abaixo foi elaborada para identificar e avaliar os principais riscos relacionados à entrega e ao resultado final dos curtas-metragens selecionados no âmbito do Edital "Brasil com S". Cada risco foi classificado de acordo com sua probabilidade de ocorrência e seu impacto potencial no projeto. Estratégias de mitigação e contingência também foram definidas para abordar esses riscos.

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Potencial	Estratégias de Mitigação e Contingência
Atraso na produção do curta-metragem	Média	Alto	- A Proponente estabelecerá cronograma de produção realista com margem para imprevistos e se comprometerá em monitorar o progresso da produção regularmente. Planos de contingência para situações de atraso serão elaborado.
Despesas de produção excedendo ao orçamento	Média	Alto	- A Proponente realizará um planejamento financeiro detalhado. Monitorará os gastos regularmente e ajustará o orçamento conforme necessário, podendo utilizar fontes adicionais de financiamento, caso necessário.
Problemas de qualidade na produção	Baixa	Médio	- A Proponente estabelecerá padrões de qualidade claros e critérios de avaliação. Realizará revisões e verificações regulares durante a produção. Contará com uma equipe de produção qualificada e experiente.
Dificuldades na obtenção de locações	Média	Médio	- A Proponente Iniciará o processo de obtenção de locações com antecedência suficiente. Terá alternativas de locações em caso de problemas com a primeira escolha. Disporá de um profissional especializado em locações.

Conflitos internos na equipe de produção	Baixa	Médio	- A Proponente estabelecerá canais eficazes de comunicação e resolução de conflitos dentro da equipe. Promoverá um ambiente de trabalho colaborativo e profissional. Disporá de um mediador de conflitos, caso necessário.
Desistência de atores ou equipe técnica	Baixa	Baixo	- A Proponente definirá penalidades para eventuais desistências sem justificativa relevante, caso necessário. Manterá contato regular com os membros da equipe para garantir seu comprometimento.
Problemas legais relacionados à produção	Baixa	Médio	- A Proponente realizará verificações rigorosas sobre os direitos autorais e questões legais antes da produção. Recomendável contar com uma equipe jurídica especializada em questões de produção audiovisual.

(Local e data), de de

Nome do TITULAR

(Cidade), de de 2023.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA A PROGRAMADORAS, EMPACOTADORAS, DISTRIBUIDORAS OU CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SOM E IMAGENS

Eu, , portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , DECLARO para fins desta EDITAL, que a produtora

, CNPJ , localizada no endereço , na cidade de não é controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens; não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos; não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir, comercializar ou disponibilizar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos; não ser controladora, controlada ou coligada a quaisquer empresas de streaming ou quaisquer outros serviços de Vídeo por demanda.

(Cidade), de de 2023.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO

Eu, , portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de

, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do EDITAL "SOMOS BRASIL COM S" PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS- 2023, inéditos,

possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo / Embratur, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;

- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), de de 2023. Assinatura: (firma reconhecida)

OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pela

proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização).

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO RELATIVA À SÓCIO (A) CONSTITUÍDO (A) NA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA PROPONENTE

DECLARO, para fins de participação no EDITAL “Somos Brasil com S” n° 01/2023, que sou (informar se é PRETA, PARDO OU INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO), sendo parte do

quadro societário da empresa proponente (nome da empresa) CNPJ.....

localizada no endereço cidade Estado..... e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

.....

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declara-se ciente e concorda que:

i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

Assinatura:

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANSGÊNERO RELATIVO A DIRETOR(A) DO PROJETO

DECLARO, para fins de participação no EDITAL “Somos Brasil com S” nº 01/2023, que sou (informar se é TRANSGÊNERO), e atuei como diretora nesse projeto. Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

.....

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declara-se ciente e concorda que:

i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data:

Assinatura:

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO (A) PROPONENTE

Eu (nome social),

, enquanto

(pessoa travesti, transexual, transgênero, pessoa indígena e outros) portador(a) do CPF nº , RG nº , residente na

, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta Embratur, sem que haja menção ao meu nome civil

(nome civil).

Em consonância a legislação relativa à privacidade e ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),, declara-se ciente e concorda que:

i) Visando o cumprimento das determinações legais, será realizado o tratamento de seus dados pessoais informados na FICHA DE CADASTRO E DECLARAÇÕES, com o intuito de atingir os objetivos especificados no Edital CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, incluindo medidas relacionadas à fiscalização e à avaliação da efetividade do projeto;

ii) O tratamento e o uso compartilhado de dados pessoais serão realizados conforme disposto no art. 7º e incisos da Lei nº 13.709/2018;

iii) O tratamento de dados pessoais sensíveis, incluindo-se eventuais dados biométricos, ocorrerá na forma prevista no Art. 11 e seguintes da lei nº 13.709/2018;

iv) Todos os dados pessoais constantes na Proposta submetida serão utilizados apenas em situações relacionadas aos processos e procedimentos decorrentes do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, bem como para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

v) A EMBRATUR se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias e suficientes para a proteção dos dados pessoais do TITULAR na forma da lei;

vi) A EMBRATUR poderá disponibilizar os dados pessoais constantes da Proposta às empresas coligadas ou aos seus prestadores de serviços, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S” e dos instrumentos dele decorrentes, inclusive em função de cumprir as obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas;

vii) A EMBRATUR, mesmo depois de encerrado o contrato decorrente do EDITAL CURTAS-METRAGENS “BRASIL COM S”, manterá os dados pessoais constantes da proposta arquivados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, inclusive de fiscalização dos órgãos de controle, sob estreita proteção e segurança de acessos;

viii) Na qualidade de TITULAR dos dados pessoais, tenho direito a obter, a qualquer momento e mediante requisição à EMBRATUR, informações ou a prática dos atos prevista no art. 18 e incisos da Lei nº 13709/2018/2018, relativa a meus dados;

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste EDITAL utilizando meu nome social.

(Cidade), de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLABORADOR EMBRATUR

Eu, , portador(a) da Cédula de Identidade nº , inscrito(a) no CPF sob nº , sócio-proprietário da empresa , aqui denominada como PROPONENTE declaro que no Projeto

(nome do projeto) declaro não remunerar por prestação de serviços tão pouco tem-se como sócios/parceiros, colaboradores da Embratur e/ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (pai, mãe, filho, irmão, tio, sobrinho, neto, bisneto, avô e bisavô).

(Cidade), de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XIII

FICHA TÉCNICA DOS(AS) PARTICIPANTES (ATÉ 3 PARTICIPANTES)

Ficha Técnica dos(as) Participantes
Nome:
CPF:
Função no projeto:
Informar se autodeclarou PESSOA NEGRA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO em caso de Diretor(a) () Sim () Não
Nome:
CPF:
Função no projeto:
Informar se autodeclarou PESSOA NEGRA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO em caso de Diretor(a) () Sim () Não
Nome:
CPF:

Função no projeto:

Informar se autodeclarou PESSOA NEGRA, PARDA, INDÍGENA, COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSGÊNERO em caso de Diretor(a)
 Sim Não

PARTE III - MINUTAS REFERENTES EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

ANEXO XIV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (PRIMERA FASE E FINAL) DO PROJETO

Deverá constar:

Atividades realizadas conforme cronograma e período de realização Número de profissionais diretamente envolvidos nessa etapa:

Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube ou Vimeo) apenas para relatório final:

Descrever como se deu a execução do Projeto até aqui ? Material complementar que comprove a realização da Produção:

Links, lista de presença, peças gráficas, links de divulgação, registro fotográfico da execução da ação etc.

Desdobramentos (se houver):

Enviar informações sobre as próximas etapas (apenas para relatório da primeira fase).

ANEXO XV

MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

É DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE A LEITURA E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS REGRAS DEFINIDAS NESTE EDITAL. (ESTE ANEXO É APENAS UM MODELO).

CPF/CNPJ	Favorecido	No. da Nota Fiscal	Data de Emissão	Comprova nte de Pagamento	Item Orçamentá rio	Valor

Arquivo anexos de todas as notas fiscais Arquivos anexos de extrato bancário

¹ Todos os comprovantes fiscais referentes à execução da proposta devem ser inseridos, em formato PDF.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO MENÇÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO (EMBRATUR)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro, CEP _____, município de _____, representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, me comprometo mencionar a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) nos créditos e em todo material de divulgação da obra.

Cidade, data Assinatura :

ANEXO XVII
TERMO DE EXECUÇÃO (MINUTA)

TERMO DE EXECUÇÃO DE PRODUÇÃO DE OBRA CINEMATOGRAFICA – CURTA METRAGEM Nº 01/2023 PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos dias do mês de de 2023, a Agência de Brasileira de Promoção Internacional do Turismo Embratur, neste ato, representada pelo seu presidente, Sr. Marcelo Freixo, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e a PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado(a) por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO para a realização da proposta selecionada por meio do EDITAL “SOMOS BRASIL COM S” que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS, INÉDITOS- 01/2023, inédito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro a PROPONENTE para a realização do projeto “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionado através do EDITAL PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS, INÉDITOS- 01/2023.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A Embratur se compromete a realizar, em 02 (DUAS) PARCELAS, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. A PROPONENTE obriga-se perante a Embratur a:

a) Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto na forma e condição propostas, o qual é parte integrante do presente TERMO.

b) Mencionar a Embratur em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico: www.embratur.com.br.

c) Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Embratur, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail audiovisual@embratur.com.br para que seja garantida a correta utilização de identidade da Agência.

d) Abrir conta corrente com objetivo de receber a transferência do recurso.

e) A empresa PROPONENTE será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.

f) Arcar com todos os demais custos que porventura superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1.O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

1.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: 60% do montante será realizado de forma antecipada, em até 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do termo de execução pelas partes, e 40% do montante em até 15 (quinze) dias após a aprovação do Relatório Parcial de Execução (ETAPA 1).

1.2. Domicílio bancário da empresa para pagamento:

- **BANCO:** xxxxxx
- **AGÊNCIA:** xxxxx
- **CONTA CORRENTE:** xxxxx

2. Em caso de não realização do projeto ou não entrega das contrapartidas, a PROPONENTE deverá realizar a devolução integral e imediata do valor investido pela EMBRATUR, com as devidas correções monetárias aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.1. Em caso de ocorrência do previsto no item 2., o domicílio bancário para devolução dos recursos para a EMBRATUR será:

- **BANCO:** 237 - BRADESCO
- **AGÊNCIA:** 7980
- **CONTA CORRENTE:** 34664-0

IV DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3. A PROPONENTE deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto (primeira fase para recebimento da segunda parcela e o Relatório de Execução Financeira do Projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta (até 160 após assinatura deste Termo de Execução).

4. A PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento deste EDITAL que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente TERMO vigorará até XX de XXXX de 2025, com adimplemento de todas as obrigações da PROPONENTE.

2. A Embratur, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste TERMO, mediante proposta da empresa PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

1. A PROPONENTE assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a Embratur e a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à Embratur no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação da PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. A Embratur não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente TERMO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a PROPONENTE.

4. A Embratur não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Embratur, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.
2. A PROPONENTE ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da Embratur por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.
3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, será providenciada pela Embratur até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
2. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.
3. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Brasília renunciando, desde já, a PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente TERMO.

Embratur

PROponente

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF

2.

CPF/MF

ANEXO XVIII**DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
 - c.1.) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de origem;
 - c.2.) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais. <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInt> er/InformaNICertidao.asp?tipo=2

d) Comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital.

e) Declaração com assinatura original de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI, caso o proponente não possua CEI. Caso o proponente possua CEI, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

g) Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

ANEXO XIX

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CONEXOS E DE USO DE IMAGEM (DETENTOR)

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Conexos e de Uso de Imagem, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, doravante denominado(a) "Detentor de Direitos Conexos", portador(a) do documento de identidade, Número do RG e inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro, sob as penas da lei, que sou o detentor(a) dos direitos conexos associados ao trabalho intitulado _____, concedo à Agência Brasileira de Turismo - Embratur, CNPJ nº 35.842.428/0001-66, com sede no SCN, Quadra 2 Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, doravante denominada "Embratur", os direitos necessários para utilizar o Trabalho nos termos estabelecidos neste Edital. Autorizo a cessão e a transferência de direitos conexos e autorizo o uso de imagem, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, nos termos deste Edital de Curtas-Metragens "Brasil com S".

Concedo ainda à Embratur todos os direitos do conteúdo da produção acima referenciada como parte integrante do Edital Curtas-Metragens "Brasil com S", para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da produção ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e exclusiva, implica que a Embratur pode utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades.

Este Termo de Cessão de Direitos Conexos e de Uso de Imagem tem validade com prazo indeterminado, respeitando as condições expostas neste EDITAL

_____, de de 2023.

Declaro que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e precisas, e estou ciente de que esta declaração é vinculativa e implica a concessão de direitos aos proponentes e à Embratur conforme descrito acima.

Data da Declaração: / /

Assinatura do Detentor de Direitos Conexos:

Nome do Detentor de Direitos Conexos:

Endereço do Detentor de Direitos

Conexos:

Telefone:

E-mail:

ANEXO XX

Minuta Modelo de Declaração de Direitos Conexos (PROPONENTE)

Eu, [Nome Completo da Proponente], portador(a) do documento de identidade [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o número [Número do CPF], doravante denominado(a) "Proponente", declaro, sob as penas da lei, que sou o detentor(a) dos direitos conexos associados ao curta-metragem intitulado "[Título do Curta-Metragem]", a ser produzido como parte do edital de seleção de curtas-metragens Edital de Curtas-Metragens "Brasil com S", promovido pela Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

Direitos de Música: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as composições musicais incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos autorais das composições musicais utilizadas no curta-metragem.

Direitos de Imagem: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as imagens de terceiros incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de imagem das pessoas ou objetos presentes nas imagens.

Direitos de Som: () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as gravações sonoras incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de som das gravações utilizadas no curta-metragem.

Direitos de Performance (se aplicável): () Declaro que possuo os direitos necessários para utilizar todas as performances ao vivo ou gravadas incluídas no curta-metragem. Caso contrário, informo que obtive as devidas autorizações ou licenças dos detentores dos direitos de performance das performances utilizadas no curta-metragem.

Declaro que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e precisas, e estou ciente de que a apresentação de informações falsas ou enganosas pode resultar na desqualificação do meu projeto e na exclusão do processo de produção e exibição do curta-metragem.

[Data da Declaração: / /

Assinatura:

[Nome Proponente] [Endereço do Proponente]

[Telefone de Contato do Proponente]

[EM-ail de Contato do Proponente]

ANEXO XXI TERMO DE REFERÊNCIA

1.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar e justificar o Edital de curtas-metragens "Brasil com S" iniciativa contemplada na estratégia da EMBRATUR de fortalecer o turismo audiovisual no Brasil. Esse Edital tem por objetivo apoiar financeiramente 5 (cinco) projetos voltados à **produção de obras cinematográficas de curta-metragem, inéditas**, realizadas por produtoras brasileiras independentes. Poderão ser contemplados projetos de curtas - metragens de ficção, animação ou documentário.

1.2. O conteúdo dos curtas-metragens deve ter potencial para **promover destinos, roteiros e experiências turísticas**, através de conteúdos que abordam as seguintes dimensões: pessoas, histórias, locações, paisagens, singularidades, gastronomia, música, artesanato, patrimônios, saberes e tradições culturais, sustentabilidade, turismo com diversidade (afroturismo, LGBTQ+, acessibilidade, equidade de gênero etc.), turismo de natureza, aventura, ecoturismo, turismo náutico, turismo de luxo, entre outros segmentos.

1.3. O Edital tem como objetivos:

- a) divulgar para o público internacional destinos turísticos brasileiros e seus atrativos, experiências turísticas, locações, pessoas e saberes através de obras cinematográficas;
- b) promover a imagem do Brasil como destino com uma ampla oferta de experiências, roteiros, segmentos e atividades turísticas;
- c) revelar para público internacional as singularidades presentes na diversidade cultural e natural existentes em destinos turísticos nas diferentes regiões do Brasil;
- d) incentivar a pesquisa, a reflexão e a produção de memória acerca de questões que permeiam a oferta dos destinos e roteiros turísticos;
- e) possibilitar a aproximação do marketing turístico internacional com o setor do audiovisual para desenvolver o turismo audiovisual no país, transformando o Brasil em um destino *film friendly*.

1.4. A previsão das etapas encontra-se de forma detalhada no cronograma da minuta do Edital anexo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

- 2.2. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.
- 2.3. Resolução CDE nº 17/21 - Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.
- 2.4. Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.5. Lei nº 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais.
- 2.6. Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A partir dos anos 2000, vários países intensificaram os seus esforços para entender o perfil dos turistas após o lançamento de um filme ou produção audiovisual, como os conteúdos audiovisuais influenciavam a percepção dos turistas sobre um lugar; e as motivações, expectativas e satisfação de turistas ao visitar locações de uma produção cinematográfica. Nova Zelândia, Reino Unido, França, entre outros foram pioneiros nesse tipo de política, além dos EUA com uma indústria de cinema consolidada com grande presença internacional. Seguramente as produções audiovisuais são responsáveis por estimular desejos de consumo e a busca por novas experiências, incluindo as experiências turísticas. Os filmes, as séries de TV, por exemplo, são difusoras de imagens das localidades onde são filmadas, gerando potenciais turistas e meios para a divulgação dos destinos pois têm potencial de apresentá-los a audiências nacionais e internacionais de forma espontânea.

3.2. O envolvimento das produções audiovisuais com os destinos pode gerar o desejo nos telespectadores de viajar para conhecer as locações utilizadas nas gravações. Disso surge o turismo audiovisual: prática turística ligada ao interesse por obras audiovisuais e por equipamentos, atrativos ou eventos a elas relacionados. Conceitua-se essa prática turística como a visitação a locais onde foram realizadas produções audiovisuais, a exemplo de locais reais, estúdios de produção e parques temáticos relacionados à produção, assim prática turística que representa um incremento do fluxo de turistas no destino sendo que esses fluxos turísticos podem inibir os efeitos da sazonalidade pois não ocorrem somente em períodos de férias e feriados. Dessa relação emocional que o telespectador tem com as produções audiovisuais fez surgir o turista denominado *set-jettters*, aquele que visita um local motivado por uma produção audiovisual.

3.3. Em 2007, o Ministério do Turismo no Brasil se engajou nessa temática. Primeiramente criou um guia para atração de produções internacionais para o Brasil, e organizou um conjunto de *film commissions* estaduais para trabalhar essa temática. Além de oferecer assistência com ações burocráticas locais, as *film commissions* prestam diversos serviços muito importantes para os produtores e são responsáveis por ações de incentivo para as filmagens, assim como programas de incentivos às produções e fomento de mão de obra local. Naquele momento, o Ministério do Turismo estabeleceu o marco conceitual indicando que o turismo audiovisual é um segmento da atividade turística onde o turista busca vivenciar as paisagens que serviram como pano de fundo para suas produções audiovisuais favoritas (cinema, TV, games, novas mídias) sendo os praticantes considerados turistas modernos. Apesar de algumas iniciativas adotadas naquele momento em diferentes estados da federação, ao longo dos últimos anos o apoio a esse segmento do turismo se reduziu drasticamente, mantendo-se iniciativas em alguns poucos Estado.

3.4. No entanto, recentemente, segundo estudo da Olsberg SPI para a SP Cine, em âmbito global, o investimento na produção de conteúdo audiovisual atingiu níveis sem precedentes, com um pico de produções mundiais alcançando, em 2019, US\$ 177 bilhões. Apesar do impacto da pandemia COVID-19 no setor, esse estimou que, a partir de 2022, haverá um crescimento contínuo dessa indústria de pelo menos 5 a 10% ao ano durante um período de cinco anos, em diferentes países.

3.5. Este crescimento é amplamente estimulado pelas estratégias de investimento de grandes estúdios de Hollywood e, sobretudo dos streamers estimulados pela crescente dos consumidores de conteúdo audiovisual e ampliação da disponibilidade de banda larga rápida em todo o mundo e queda do preço de assinatura praticado pelos serviços de streaming. Em 2019, na América Latina, foram investidos cerca de US\$ 5,7 bilhões (R\$ 22.5 bilhões) na produção de conteúdo em audiovisual, criando mais de 1,6 milhão de empregos diretos e indiretos. Cerca de US\$ 1,6 bilhões (R\$ 6.3 bilhões) o investimento total foi gasto com produções originados fora da América Latina.

3.6. Com o crescimento das plataformas de *streaming*, o desenvolvimento do segmento de turismo audiovisual toma novo fôlego dado o alcance dessas plataformas. A Netflix, por exemplo, que fechou parceria com empresa de turismo para ajudar os assinantes a passear pelas locações de séries exibidas em vários países.

3.7. No Brasil, ainda segundo estudo da SP Cine / Olsberg SPI, em 2020, a Netflix anunciou que investiria R\$ 350 milhões no Brasil nos anos seguintes desenvolvendo, apenas em 2022, 40 novos títulos em uma variedade de formatos, incluindo longas metragens, séries, documentários e reality shows. O investimento no Brasil se dará por meio da criação, produção e pós-produção alcançando todas as regiões do país. A Amazon também anunciou, ainda em 2021, pelo menos três séries originais no Brasil e a *The Walt Disney Company* planeja aumentar seus gastos com conteúdo para US\$ 33 bilhões no ano de 2022 e o Brasil, enquanto maior país de língua portuguesa do mundo e enorme mercado doméstico, o Brasil está em uma posição ímpar para captar esse tipo de investimentos em conteúdo audiovisual.

3.8. É importante destacar oportunidades de crescimento de produções audiovisuais oriundos da criação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que repassará mais de R\$ 3,8 bilhões para execução de maneira descentralizada por Estados, Municípios e Distrito Federal em ações emergenciais voltadas ao setor cultural. Desse total, aproximadamente R\$ 2,8 bilhões são exclusivos para execução de ações junto ao setor audiovisual no país em 2023. Além disso, a ANCINE através do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA) aprovou o Plano Anual de Investimentos – PAI 2023, no valor de R\$ 1,225 bilhão. Os novos recursos se somam ao R\$ 1 bilhão anunciado pelo MinC para produção de obras audiovisuais no país.

3.9. Esse cenário de retomada de investimentos, além de dinamizar o mercado audiovisual se constitui num oportunidade ímpar para desenvolver segmento de turismo audiovisual no país. É nesse cenário que a Embratur priorizou esse segmento do turismo considerando que o Brasil reúne condições para desenvolver uma estratégia efetiva para promover destinos e experiências ligadas ao turismo audiovisual:

3.10. Junto com a retomada das políticas de apoio em âmbito federal, além dos incentivos fiscais existentes em nível estadual e municipal (ativos importantes para estimular produções nacionais que possam circular internacionalmente assim como atrair produções internacionais para serem filmadas no Brasil e criar interesse de turistas internacionais), a diversidade de locações no Brasil, a miscigenação de nossa população que permite formação de um *casting* variado, as características naturais e culturais são sem dúvidas vantagens competitivas do país para desenvolver o setor audiovisual.

3.11. Porém, para o desenvolvimento do turismo audiovisual no país será necessária uma forte articulação entre os entes federais, estaduais e locais para criar uma infra-estrutura que permita o Brasil competir na arena internacional seja com as suas obras audiovisuais seja através da ampliação da oferta de mecanismos que atraiam filmagens para o país. Mas, também, estimular a criação de *film commissions* nos estados e municípios, melhorar as condições locais para o recebimento de filmagens, promover locações, ter estudos de impacto em relação à demanda turística gerada, criar experiências, roteiros e produtos relacionados às obras audiovisuais, entre outros desafios a serem enfrentados

pela Embratur e seus parceiros. Existe, portanto, um caminho a ser percorrido que deve considerar as lições apreendidas até aqui. Dentre elas a de criar sinergias entre agentes públicos e privados e, sobretudo, conectar os atores do trade turístico e do audiovisual para que percebam benefícios mútuos para ambas atividades.

3.12. Assim, a EMBRATUR, através da Gerência de Experiências e Competitividade Internacional / Coordenação de Gastronomia e Cultura, desenharam uma estratégia de atuação da agência voltada a fortalecer o turismo audiovisual no Brasil visando atrair turistas internacionais. Essa estratégia, denominada "**Brasil, destino film-friendly**" prevê 3 dimensões:

- a) criar parcerias entre atores do setor turístico e do audiovisual.
- b) apoiar o local na captação de produções audiovisual com apelo internacional.
- c) considerar as produções audiovisuais como ferramenta de marketing dos destinos.

3.13. Dentre as ações previstas estão o lançamento do estudo setorial Turismo Audiovisual (em parceria com GIID); a participação em eventos segmentados; realização de um scouting (missoes estilo fam tour) com formadores de opinião e tomadores de decisão nas plataformas de *streaming*, redes de TV, produtoras de cinema etc.; a captação de evento internacional com a Associação Brasil Audiovisual Independente (Bravi); desenvolver portfólio experiências relacionadas aos set de filmagens, no Rio e em São Paulo (com Rio Filmes, SP Cine e Secretarias de Turismo) e o lançamento 1º. Edital de apoio a projetos audiovisuais de curta-metragens inéditas, "Brasil com S", objeto desse termo de referência.

3.14. A realização desse Edital se insere nessa estratégia mais ampla onde de fortalecimento do turismo audiovisual no Brasil e, especificamente, ao ser aberto produtoras de obras audiovisuais de todo o Brasil amplia o alcance da atuação da EMBRATUR ampliando as possibilidades de criar conteúdos relevantes que atrai a atenção do público internacionais. O Brasil além de ter um parque produtivo e infraestrutura modernos, é mundialmente reconhecido pela qualidade e criatividade dos profissionais do audiovisual sejam eles documentaristas, realizadores e curta-metragistas. Esses vêm ganhando prêmios internacionais nos mais importantes festivais mundiais de cinema e TV. Portanto, o Edital se voltará a atrair esse segmento qualificado do audiovisual, localizado e difuso em várias partes do Brasil que dificilmente poderiam ser atraídos ou indicados em caso de uma contratação direta.

3.15. Soma-se a isso o fato de que o Edital servirá como um meio para aproximar o *trade*/organizações do turismo do segmento do audiovisual, um dos desafios mais importantes para fortalecer essa prática turística no Brasil. Não é suficiente realizar a filmagem em um determinado destino sem que se crie uma experiência turística relacionada ao filme ou série, portanto é imprescindível que essa articulação e sinergia entre uma *film commission*, uma secretaria de turismo e os produtores audiovisuais ocorram para que, além dos benefícios econômicos gerados por uma filmagem, se possa fortalecer a imagem do destino e atrair turistas estrangeiros. Não a toa, esse Edital será lançado primeiramente na ABAV, maior evento do trade do turismo brasileiro para chamar a atenção dos operadores, das secretarias de turismo, etc para o tema e para importância de se engajarem nessa iniciativa.

3.16. Sendo assim, esta Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (EMBRATUR) busca a realização de Concurso por meio de Edital para apoiar financeiramente projetos de produção de curtas-metragens. A realização desse concurso pela EMBRATUR contribui para a diversidade e inovação no cenário audiovisual, ao encorajar a participação de produtores de diferentes origens e perspectivas. Isso, sem dúvida, resultará em uma ampla gama de histórias e abordagens, enriquecendo a produção cultural do país. Além disso, o apoio financeiro proporcionado pelo Concurso é uma forma eficaz, com grande visibilidade, para incentivar a produção cinematográfica elaborar roteiros com conteúdos que destaquem experiências ligadas ao turismo, promova destinos a partir de suas práticas, histórias, pessoas e patrimônios. Importante destacar que o Edital também contribui para o desenvolvimento do setor criativo local, gerando empregos diretos e indiretos e contribui para melhora a imagem dos destinos onde serão filmados.

3.17. Dessa maneira, o Primeiro Concurso de Curtas tem por principais objetivos:

- a) promover histórias, pessoas e destinos turísticos brasileiros por meio de produções audiovisual.
- b) disseminar valores estratégicos para o país como sustentabilidade, natureza, cultura, patrimônios, afroturismo, diversidade e gastronomia (*softpower*).
- c) utilizar o conteúdo produzido nas diversas ações promocionais da Embratur e dos parceiros estratégicos.
- d) gerar oportunidades de negócios, renda e desenvolvimento territorial com inclusão e sustentabilidade.
- e) contribuir para promover o Brasil como um destino *film friendly*.

3.18. Desta feita, o Concurso traz um senso de competição saudável, estimulando a criatividade e incentivando a criação de obras de alta qualidade. Isso eleva o nível das produções e, conseqüentemente, aumenta o potencial de impacto desses curtas-metragens tanto dentro quanto fora do país, por meio de um seleção que observe critérios de equidade, diversidade, inovação e crescimento cultural e econômico.

3.19. Assim, a motivação/justificativa para a realização dessa modalidade de licitação pela EMBRATUR reside na busca pelo desenvolvimento do turismo audiovisual, observando-se os valores da transparência, cooperação, integridade e excelência, com a missão de apresentar ao mundo um Brasil de destinos incríveis e sustentáveis, fomentando o desenvolvimento econômico e social do país.

3.20. Apresentamos uma minuta detalhada do Edital para apreciação anexo a esse Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. A EMBRATUR (Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo), vem, por meio deste Termo de Referência, selecionar projetos de **PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS - CURTA-METRAGENS**, que sejam inéditas, nos termos do art. 4º, IV da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e das disposições contidas na Resolução CDE nº 17, de 9 de Setembro de 2021, publicada no DOU de 15 de setembro de 2021, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

4.2. Esta seleção é dirigida a produtoras brasileiras independentes, pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI), sediadas em qualquer cidade brasileira, que deverão também atender às condições estabelecidas em Edital, bem como, no que couber, ao disposto nas Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou quaisquer outras que as complementam, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

4.3. Caberá à EMBRATUR a gestão e acompanhamento dos processos estabelecidos neste Termo de Referência, a saber: CADASTRO das PROPONENTES, INSCRIÇÃO DO PROJETO, CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS e ENTREGAS PREVISTAS e EXECUÇÃO FINANCEIRA dos PROJETOS selecionados.

5. CONTRAPARTIDAS E COMPROVAÇÕES

5.1. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NO EDITAL:

- 5.1.1. Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da EMBRATUR no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação, caso existam.
- 5.1.2. Inclusão da Marca Brasil e/ou marca institucional da EMBRATUR em banners, cartazes, folders, convites de lançamento e outros congêneres, preferencialmente em meio digital, caso existam.
- 5.1.3. Veiculação e/ou citação do nome EMBRATUR como financiador, na abertura e encerramento do curta-metragem ou ação.
- 5.1.4. Cessão de direito de imagens à EMBRATUR, não onerosa, por 10 (dez) anos. Caso a **Proponente** queira utilizar o conteúdo do curta-metragem para fins de divulgação deve, com devida antecedência, informar a essa agência quais os canais serão utilizados, não sendo permitida a comercialização do mesmo.
- 5.1.5. Pelo menos uma contrapartida de acessibilidade, como por exemplo, legendagem em LIBRAS etc..
- 5.1.6. Não poderão ser alteradas durante a execução do projeto as ações relacionadas às CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS.

5.2. CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS, NÃO OBRIGATÓRIAS:

- 5.2.1. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais relacionados ao objeto do Edital à camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.
- 5.2.2. Neutralização certificada das emissões de carbono geradas pelo projeto.
- 5.2.3. Outras formas de retorno institucional que vierem a ser propostas, desde que aceitas pela EMBRATUR.

6. OBRIGAÇÕES DA EMBRATUR**6.1. São obrigações da EMBRATUR:**

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PROPONENTE, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por meio de colaborador ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Notificar a PROPONENTE, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4. Pagar à PROPONENTE o valor resultante da proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.2. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**7.1. São obrigações da PROPONENTE:**

- 7.1.1. Executar o objeto por meio da apresentação de curta-metragem, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade exigidas;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EMBRATUR, devendo realizar o ressarcimento imediato e integral à EMBRATUR;
- 7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados ao objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.5. Comunicar à EMBRATUR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução das atividades patrocinadas;
- 7.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela EMBRATUR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do serviço;
- 7.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.8. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.9. A entrega das contrapartidas obrigatórias serão comprovadas mediante: Relatórios de Execução, Declaração de Cessão de direito de imagens à EMBRATUR, não onerosa, por 10 (dez) anos, bem como na entrega da obra finalizada que deverá constar: Exposição da Marca Brasil e/ou marca institucional da EMBRATUR no material publicitário, preferencialmente em meio digital; em mídia on-line e off-line, rádio, TV, internet, redes sociais, anuários, revistas e outros meios de divulgação, caso existam; Inclusão da Marca Brasil e/ou marca institucional da EMBRATUR em banners, cartazes, folders, convites de lançamento e outros congêneres, preferencialmente em meio digital, caso existam; Veiculação e/ou citação do nome EMBRATUR como financiador, na abertura e encerramento do curta-metragem ou ação;
- 7.1.10. Garantir que todo o material confeccionado com a marca EMBRATUR somente seja utilizado após aprovação da mesma;
- 7.1.11. Prestar contas físicas e financeiras do projeto à EMBRATUR (TCU - Acórdão 2496/2020-Plenário);
- 7.1.11.1. O prazo para a Prestação de Contas é o mesmo estabelecido para a entrega das contrapartidas previstas no item 7.1.9 deste Termo de Referência.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por representantes ou comissão a ser designada pela EMBRATUR.

8.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, comprovados na prestação de contas encaminhada pela PROPONENTE.

8.3. A comissão designada pela EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMBRATUR ou de seus agentes, gestores e fiscais.

8.5. A fiscalização deve se certificar de que todo o material confeccionado com a marca EMBRATUR somente poderá ser utilizado e veiculado após aprovação da EMBRATUR.

9. DO PAGAMENTO E VALOR

9.1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

9.1.1. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: 60% do montante será realizado de forma antecipada, em até 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do termo de execução pelas partes, e 40% do montante em até 15 (quinze) dias após a aprovação do Relatório Parcial de Execução (ETAPA 1).

9.1.2. Domicílio bancário da empresa para pagamento:

a) BANCO: xxxxxx

b) AGÊNCIA: xxxxx

c) CONTA CORRENTE: xxxxx

9.2. Caso o projeto não seja realizado, **não existe glosa do pagamento antecipado.**

9.3. A PROPONENTE deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto (primeira fase para recebimento da segunda parcela e o Relatório de Execução Financeira do Projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta (até 160 após assinatura deste Termo de Execução).

9.4. A PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento deste EDITAL que concorreu.

9.5. Em caso de não realização do projeto ou não entrega das contrapartidas, a PROPONENTE deverá realizar a **devolução integral e imediata** do valor investido pela Embratur, com as devidas correções monetárias aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

A PROPONENTE deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto (primeira fase para recebimento da segunda parcela e o Relatório de Execução Financeira do Projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta (até 160 após assinatura deste Termo de Execução).

9.6. A PROPONENTE deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento e no Edital.

9.7. Em condições ideais, a prestação de contas e a comprovação de contrapartidas do contrato devem ser aprovadas pela comissão designada pela EMBRATUR.

9.8. Havendo erro na apresentação Prestação de Contas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a PROPONENTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a EMBRATUR.

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.10. Antes do pagamento à PROPONENTE, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Embratur reserva-se o direito de cancelar o apoio, desde que justificadamente e mediante ato escrito e fundamentado por fato superveniente suficiente para tal conduta. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência do cancelamento do apoio, ressalvado o direito da proponente de boa-fé de ser ressarcido dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10.2. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará a PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela EMBRATUR, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

10.3. A PROPONENTE ficará igualmente sujeita a proibição de receber recursos da Embratur por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

10.4. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos para atender o presente Concurso estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Classificação da Despesa: a ser indicada pelo setor responsável quando da publicação do Edital

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa de Trabalho: Desenvolvimento e Promoção de Turismo

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. A matriz de riscos abaixo foi elaborada para identificar e avaliar os principais riscos relacionados à entrega e ao resultado final das curtas-metragens selecionados no âmbito do Edital "Brasil com S". Cada risco foi classificado de acordo com sua probabilidade de ocorrência e seu impacto potencial no projeto. Estratégias de mitigação e contingência também foram definidas para abordar esses riscos.

Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Potencial	Estratégias de Mitigação e Contingência
Atraso na produção do curta-metragem	Média	Alto	- A Proponente estabelecerá cronograma de produção realista com margem para imprevistos e se comprometerá em monitorar o progresso da produção regularmente. Planos de contingência para situações de atraso serão elaborado.
Despesas de produção excedendo ao orçamento	Média	Alto	- A Proponente realizará um planejamento financeiro detalhado. Monitorará os gastos regularmente e ajustará o orçamento conforme necessário, podendo utilizar fontes adicionais de financiamento, caso necessário.
Problemas de qualidade na produção	Baixa	Médio	- A Proponente estabelecerá padrões de qualidade claros e critérios de avaliação. Realizará revisões e verificações regulares durante a produção. Contará com uma equipe de produção qualificada e experiente.
Dificuldades na obtenção de locações	Média	Médio	- A Proponente Iniciará o processo de obtenção de locações com antecedência suficiente. Terá alternativas de locações em caso de problemas com a primeira escolha. Disporá de um profissional especializado em locações.
Conflitos internos na equipe de produção	Baixa	Médio	- A Proponente estabelecerá canais eficazes de comunicação e resolução de conflitos dentro da equipe. Promoverá um ambiente de trabalho colaborativo e profissional. Disporá de um mediador de conflitos, caso necessário.
Desistência de atores ou equipe técnica	Baixa	Baixo	- A Proponente definirá penalidades para eventuais desistências sem justificativa relevante, caso necessário. Manterá contato regular com os membros da equipe para garantir seu comprometimento.
Problemas legais relacionados à produção	Baixa	Médio	- A Proponente realizará verificações rigorosas sobre os direitos autorais e questões legais antes da produção. Recomendável contar com uma equipe jurídica especializada em questões de produção audiovisual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, será providenciada pela EMBRATUR até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

13.2. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

13.3. Para dirimir qualquer questão decorrente deste TERMO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Brasília renunciando, desde já, a PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Freixo, Presidente**, em 28/09/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0737870** e o código CRC **8C38AAA2**.